

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI – ESTADO DE PERNAMBUCO**

A **Prefeitura Municipal de Manari**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial, torna público a realização do **Concurso Público Edital 01/2022** para preenchimento de vagas do quadro efetivo, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Educação e Saúde Pública – IESP.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas nas modalidades online, através do site **www.iespconcursos.com.br**.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e retificações relativas a este Concurso Público no site **www.iespconcursos.com.br**, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa aos cargos constantes no Item 3 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do Município de Pernambuco e às demais legislações municipais, estaduais e federais.
- 1.7. O IESP é a responsável, técnica e gerencial, pelo desenvolvimento das Etapas relativas as Provas Escritas e Prova de Títulos (eliminatórias e classificatórias) do presente Concurso Público.
- 1.8. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.9. Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.
- 1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital 01/2022 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Manari, deverão ser encaminhados para o e-mail: **iespeducacao@gmail.com**.
- 1.11. A data para a aplicação da prova objetiva poderá sofrer alterações, a Prefeitura Municipal de Manari juntamente com o IESP adotará todas as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades públicas, dos decretos estaduais, municipais e das orientações de Vigilância Sanitária, pertinente às medidas cabíveis para combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid19).
- 1.12. O Concurso Público da Prefeitura Municipal de Manari-PE, será fiscalizado pela comissão e os órgãos competentes.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico **www.iespconcursos.com.br**, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IESP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IESP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br) na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

### 3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
Agente de Combate às Endemias		

CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS
01	Agente Comunitário de Saúde	24 + CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio Completo</li> <li>- Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital deste Concurso Público (art. 6º, I, Lei 11.350/2006)</li> <li>- Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde, que será ministrado pela Prefeitura Municipal de Manari-PE em data oportuna, que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006</li> </ul>
02	Agente de Combate às Endemias	10 + CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio Completo</li> <li>- Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias, que será ministrado pela Prefeitura Municipal de Manari-PE em data oportuna, que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006</li> </ul>

<b>UBS: Manoel Clarindo do Nascimento (Estivas)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	05

<b>UBS: Severina Ferreira Barros (Minador)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	03

<b>UBS: Joel Pedro da Silva (Serra Exu)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	02

<b>UBS: Antônio Audálio da Silva (I distrito Santa Luzia)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	03

<b>UBS: Josefa Nadir Vieira (Manari)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	03

<b>UBS: Antônio Tadeu Lima (Manari)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	05

<b>UBS: Manoel Alexandre dos Santos (Pov Umbuzeiro Doce)</b>	
<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>
Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde	03

⇓ LOCALIDADES ⇓

<b>UBS: Manoel Clarindo do Nascimento (Estivas)</b> <b>LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS</b>
Salgado II; Gravatá; Lagoa São Gonçalo; Bom Nome; Manuíno; Lagoinha Damião; Estiva; Salite; Serra Vermelha; Lagoa do Sisco; Faveira; Cana Brava; Pasta; Lagoinha do Damião; Balbino Cabicinho; Serra dos Rodrigues; Serrote Branco; Cacimbinha; Aguadinha; Barreirinho; Alicércio; Alto da Berduega; Situação.

<b>UBS: Severina Ferreira Barros (Minador)</b> <b>LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS</b>
Alto Fechado, Coruá; Barriguda; Lagoa do Teixeira; Minador; Grota Funda; Lagoa da Vaca II; Cachoeira; Bálsamo; Alto Vermelho; Queimada; Caruá; Minador; Livramento; Bananeira; Pedra de Amolar; Talhado Branco; Serra Pintada; Queimadas; Alto Vermelho II.

**UBS: Joel Pedro da Silva (Serra Exu)**

**LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS**

Boa Sombra; Barrão Teimoso; Garrote; Lagoa do Açude; Junco; Carrapicho; Serrinha; Furninha; Lagoa do Açude; Lajedo; Tomé; Espia; Alto Vermelho I; Tomé; Caruá; Minador; Rodrigues, Lagoinha; Serra do Exú; Rua Aristidia de Abreu; Rua Otacílio de Paula; Serra do Exú; Rua Joel Pedro.

**UBS: Antônio Audálio da Silva (I distrito Santa Luzia)**

**LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS**

Pé de Serra; Melancia; Queimada; Alto Vermelho II; Baixa das Braúnas; Queimada; Rua 07 Setembro; Rua Trav. Santa Luzia; Rua Nova 01, Rua Nova 02; Rua Nossa Senhora Aparecida; Centro Santa Luzia; Trav. Santa Luzia III; Trav. Santa Luzia IV; Rua do Posto; Rua da Quadra; Rua da Cohab; Centro Cercadinho; Trav. Santa Luzia I; Trav. Santa Luzia II; Rua João Pereira; Rua do Posto; Carnaúba; Umbuzeiro da Carnaúba; Aguada; Alto Vermelho; Travessão; Barbosa; Baixa Nova.

**UBS: Josefa Nadir Vieira (Manari)**

**LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS**

Alagoinha; Alto do Gavião; José dos Reis; Salgado I; Velho Matias; Rua Velho Matias; Alto dos Santos; Cabeça da Vaca; Lagoa Queimada; Pedra Pintada; Serra Dona Josefa; Lourência; Rua Alto da Boa Vista; Rua Alto do Morcego; Rua Manoel Ferreira; Rua Boa Vista; Rua Castelo Branco; Rua do Sol; Rua Manoel Pires; Av. Justino Cunha; Trav. Justino Cunha; Rua Pedro Sobrinho; Rua Augusto Monteiro; Pra. Nossa Senhora da Conceição; Av. JK; Rua Joaquim Padilha; Rua Arcelino Pocino; Trav. Antônio Jorge; Rua 12 março; Rua Antônio Dantas I e II; Rua Antônio Vieira II; Rua São Vicente Colocar; Rua Antônio Jorge; Rua Antônio Vieira.

**UBS: Antônio Tadeu Lima (Manari)**

**LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS**

Rua da Quadra I; Rua da Quadra II; Trav. Casa de César; Rua próx. ao Ginásio; Rua do Curral; Cohab; Saquinho; Rua Costa e Silva; Rua Rodovia; Rua Monte Santo; Rua Nova do Hospital; Rua Manoel Gavião; Rua Mariana Quadra 11; Rua São Francisco; Rua Nova da Rádio; Rua 25 de março; Rua Dom Pedro I; Rua Rodovia; Limeira; Serrinha; Bebedouro; Barreiras; Cedro; Cacimba Nova; Laje Vermelha; Pocinho; Serrote.

**UBS: Manoel Alexandre dos Santos (Pov Umbuzeiro Doce)**

**LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: ACS**

Umbuzeiro Doce; Bargadinha; Saco das Moças; Lagoa da Vaca; Salgado II; Aroeira; Queimada Grande; Lageiro Vermelho; Passagem das Pedras; Salgado I; Açude Seco; Salgado; Serra do Saco; Olho D'Aguinha; Lagoa do Pau Ferro; Sítio Zaé; Umburana.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R\$ 70,00

- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno neste item.
- 4.3. **As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br). As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Manari e/ou do IESP.**
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
- 4.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.
- 4.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- Acessar, via Internet, o site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br) e localizar a área destinada ao Concurso Público;
  - Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
  - Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
  - Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.
- 4.9. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 4.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 4.10.1 O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO no site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.10.2 Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 4.11. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IESP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.12. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de

envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

- 4.13. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento e suspensão do Concurso Público por decisão judicial ou adiamento da data da prova, sem prévia publicidade, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 4.14. O recolhimento dos valores referente ao pagamento da taxa de inscrição ocorrerá na conta da Prefeitura Municipal de Manari-PE.
- 4.15. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico **www.iespconcursos.com.br**.
- 4.16. O IESP e a Prefeitura Municipal de Manari-PE, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.
- 4.17. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 4.18. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.
- 4.19. A qualquer tempo, mesmo após o término do Concurso Público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a convocação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.20. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.
- 4.22. A partir do dia 25 de novembro de 2022, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.iespconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IESP através do e-mail: **iespeducacao@gmail.com** ou do Tel.: **(71) 9 9912- 7713**.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. As pessoas com deficiência são asseguradas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- 5.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente .
- 5.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição

para concorrer as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

- 5.5. O laudo médico deverá ser entregue pelo candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas no Concurso Público no momento da admissão.
- 5.6. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.7. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:
  - a) ter data de emissão de Laudo por especialista de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
  - b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
  - d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
  - e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
  - f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.
- 5.8. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 5.9. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.11. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.12. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.13. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Manari-PE.
- 5.14. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.15. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.16. 5.14.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 5.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o

qual foi nomeado.

## **6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, e poderá ser realizada enquanto o período de inscrições online estiver disponível.
- 6.2. Será divulgada no site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 6.3. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma do Anexo I deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7.
- 6.5. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.
- 6.6. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 6.7. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IESP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## **7. DA CANDIDATA LACTANTE**

- 7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, durante o período de inscrições online estabelecido no Cronograma do Anexo I, observando os procedimentos a seguir.
  - 7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
  - 7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
  - 7.1.3. Não será disponibilizado, pelo IESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
  - 7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
  - 7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
  - 7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem



membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovem que não possuem recursos suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

- 8.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. As solicitações serão realizadas nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, através do site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br).
- 8.3. Não será aceito NIS:
  - 8.3.1. Que não estiver no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
  - 8.3.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
  - 8.3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- 8.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 8.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 8.6. O IESP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
  - 8.6.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
- 8.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 8.8. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 8.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 8.10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 8.11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, para tanto, o candidato deverá:
- 8.12. Acessar o site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br) e escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher o formulário
- 8.13. gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 8.14. O resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO em data definida no Cronograma deste Edital.
- 8.15. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 8.16. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 8.17. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

## 9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
1ª - Prova Objetiva	Todos os cargos de acordo com o Item 3.1	Eliminatória e Classificatória

2ª - Prova de Títulos	Todos os cargos de acordo com o Item 3.1	Classificatória
-----------------------	--	-----------------

## 10. DA PROVA OBJETIVA

QUADRO DE PROVAS - ENSINO MÉDIO			
PROVAS	QTD DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Informática	05	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>80,00</b>

- 10.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.
- 10.2. A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo.

CARGOS/NÍVEL	PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TERMINO DAS PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	Turno da manhã	07:00h	08:00h	08:15h	11:15h
Agente de Combate à Endemias	Turno da manhã	07:00h	08:00h	08:15h	11:15h

- 10.3. O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo IESP.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Manari, o IESP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 10.5. O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.6. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 10.7. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 4 (quatro) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.8. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.9. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o

número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

**O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**

- 10.10. Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 10.11. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.
- 10.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 10.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:
  - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
  - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
  - c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 10.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.15. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br).
- 10.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.17. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.18. A prova objetiva terá duração mínima de 1 (uma) e no máximo de 3 (três) horas. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- 10.19. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.
- 10.20. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.
- 10.21. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 10.22. Ao início da prova, 02 (dois) candidatos serão chamados para conferência do malote de prova lacrado, devendo assinar a Ata de Sala, atestando a integridade do malote de prova.
- 10.23. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 10.24. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas.
- 10.25. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.27. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Relógio analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: NÃO será permitido portar telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico nos locais de realização de prova.**

10.28. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.29. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.30. O IESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.31. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

10.32. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na letra "b" do item 10.14;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar aprova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

10.33. Ocorrendo alguma emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

10.33. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.34. A Prefeitura Municipal de Manari e o IESP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

## 11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Prova de Títulos será aplicada somente aos candidatos classificados que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva.

11.2 Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br), nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.2.1 O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e os formatos de inserção PDF.

11.2.2 Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

11.2.3 Os documentos somente pontuam uma vez em cada item.

11.3 Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 11.5, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

11.4 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

11.5 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

<b>Qualificação Profissional (Pontuação máxima: 20 pontos)</b>	<b>Pontuação Por unidade</b>	<b>Máximo</b>
<p align="center"><b>Agente Comunitário de Saúde</b></p> <p>1. Curso Completo com carga horária igual ou superior a 40 horas na área específica que concorre (ACS).</p>	<b>05</b>	<b>10</b>
<p>2. Experiência em manuseio no Sistema E-Sus território. (Obs: A cada 4 meses de experiência equivale a 5 pontos).</p>	<b>05</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL ACS: 20</b>		

<b>Qualificação Profissional (Pontuação máxima: 20 pontos)</b>	<b>Pontuação Por unidade</b>	<b>Máximo</b>
<p align="center"><b>Agente de Combate à Endemias</b></p> <p>1. Curso Completo com carga horária igual ou superior a 40 horas na área específica que concorre (ACE).</p>	<b>05</b>	<b>10</b>
<p>2. Experiência Profissional igual ou superior a 6 meses na área específica que concorre. (ACE) (Obs: A cada 6 meses de experiência profissional equivale a 5 Pontos)</p>	<b>05</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL ACE: 20</b>		

- 11.6. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).
- 11.7. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. Os Certificados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 11.9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
- 11.10. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 11.11. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.
- 11.12. Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10, deste Edital.
- 12.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 12.3 Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- 12.4 A nota final e classificação dos candidatos será a somatória da nota da Prova Objetiva, mais a nota da Prova de Títulos.

### Com Provas de

Títulos: CF =  
(PO + PT)

CF = Classificação Final | PO = Nota da Prova Objetiva | PT= Nota da Prova de Títulos

- 12.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Concurso Público.
- 12.6 Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios:
- 12.6.1 maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- 12.6.2 maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- 12.6.3 maior número de pontos na parte da Prova de Informática;
- 12.6.4 maior idade.
- 12.6.5 candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a), de acordo com artigo 440 do código de processo penal.
- 12.6.6 Persistindo o empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.6.7 O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para nomeação à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Concurso Público, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Manari.
- 12.7 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - ao indeferimento da inscrição;
  - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoa com Deficiência);
  - ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
  - às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
  - ao resultado preliminar das provas.
- 13.2 O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame poderá ser até 2 (dois) dias, a partir da referida publicação, em horário administrativo.
- 13.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IESP ([www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.
- 13.4 NÃO SERÁ ANALISADO A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.
- 13.5 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
- 13.7 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 13.8 A Comissão Examinadora do IESP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.9 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br) na área deste Concurso Público.

### 14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS

- 14.1 Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 14.2 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Manari-PE.
- 14.3 A chamada dos classificados será pública através do diário oficial e/ou site oficial do município e publicado no mural desta prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos classificados serão notificados através de e-mail e/ou Telegrama.
- 14.4 Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Manari-PE.
- 14.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações

oficiais.

- 14.6** O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da NOMEAÇÃO, aos seguintes requisitos:
- 14.7** ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- 14.8** Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital deste Concurso Público.
- 14.9** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- 14.10** apresentar documentos pessoais originais e suas respectivas cópias:
- 14.11** RG;
- 14.12** CPF;
- 14.13** Título de Eleitor;
- 14.14** 1 (uma) foto 3x4 recente; comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- 14.15** comprovante de residência atualizado;
- 14.16** declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal);
- 14.17** declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- 14.18** certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- 14.19** certidão de filhos menores de 18 anos;
- 14.20** Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator RH, urina rotina, eletrocardiograma, raio X de tórax PA (os exames médicos poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30(trinta) dias a contar da data da sua realização;
- 14.21** ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do
- 14.22** §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 14.23** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 14.24** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 14.25** estar quite com as obrigações eleitorais;
- 14.26** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; apresentando o Certificado de Reservista;
- 14.27** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 14.28** não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a Certidão de Antecedentes Criminais, sendo-lhe reservado, ainda, o direito contraditório e a ampla defesa.
- 14.29** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 14.30** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- 14.31** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- 14.32** O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste Edital perderá o direito à nomeação na função para o qual foi convocado.
- 14.33** O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Manari. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.34** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manari- PE.



- 14.35 Não será nomeado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.36 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 14.37 **NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO PÚBLICO POR TELEFONE OU CORREIO, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO SITE da Prefeitura municipal de Manari-PE.**

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Concurso Público, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Manari - PE.
- 15.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no site [www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br).
- 15.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IESP ([www.iespconcursos.com.br](http://www.iespconcursos.com.br)).
- 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Manari-PE procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária, vagas credenciadas pelo Ministério da Saúde e mediante estudo situacional para chamamento. A lotação dos profissionais ficarão sob responsabilidade da SMS, seguindo os princípios da territorialização.
- 15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8 As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.9 A Prefeitura Municipal de Manari-PE e o IESP se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Manari-PE e/ou da organizadora IESP.
- 15.10 A Prefeitura Municipal de Manari-PE e o IESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 15.12 A Prefeitura Municipal de Manari-PE e o IESP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança do candidato devido a realização das etapas do concurso.

- 15.13** No dia de realização das provas, o IESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 15.14** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 15.15** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 15.16** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público e pelo IESP, no que a cada um couber.
- 15.17** De acordo com a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a qual estabelece a classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às Atividades -Meio da Administração Pública, em sua tabela, infere-se no item 021.2 que a destinação final da documentação de um Concurso Público é a guarda permanente, com prazo de guarda de 6 anos, em fase corrente e intermediária, respectivamente.
- 15.18** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.19** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma, Anexo II - Atribuições dos Cargos, Anexo III – Conteúdo Programático.

Prefeitura Municipal de Manari-PE, 01 de novembro de 2022.

**Audálio Martins da Silva Júnior**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	01/11/2022
Impugnações contra o Edital	02/11/2022 e 03/11/2022
Resultado das impugnações contra o Edital	04/11/2022
<b>Período de Inscrições</b>	<b>07/11/2022 a 22/11/2022</b>
Solicitação de atendimento especial para prova	07/11/2022 a 22/11/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/11/2022 e 08/11/2022
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/11/2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/11/2022 Das 8h até às 18h (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/11/2022
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>23/11/2022</b>
Divulgação das inscrições deferidas	25/11/2022
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	25/11/2022
Homologação das inscrições deferidas	28/11/2022
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	30/11/2022
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>11/12/2022</b>
Divulgação de gabarito preliminar	11/12/2022
Recursos contra o gabarito preliminar	12/12/2022 e 13/12/2022 Das 8h até às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	19/12/2022
<b>Resultado preliminar da prova objetiva</b>	<b>19/12/2022</b>
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/12/2022 e 21/12/2022 Das 8h até às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	23/12/2022
<b>Resultado Final da Prova Objetiva Pós Recursos</b>	<b>23/12/2022</b>
Período para Envio de Títulos	26/12/2022 e 27/12/2022
Resultado da Prova de Títulos	03/01/2023
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	04/01/2023 Das 8h até às 18h (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos da Prova de Títulos	06/01/2023
<b>Publicação do resultado Final</b>	<b>06/01/2023</b>
<b>Homologação do Concurso Público</b>	<b>09/01/2023</b>

## Anexo II – Atribuições das Funções

Função	Atribuições Resumidas da Função
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<p>O Agente Comunitário de Saúde-ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.</p> <p>As atribuições serão executadas conforme as legislações vigentes e suas alterações.</p>
<b>Agente de Combate à Endemias</b>	<p>O Agente de Combate às Endemias-ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão e responsabilidade do gestor municipal.</p> <p>As atribuições serão executadas conforme as legislações vigentes e suas alterações.</p>

## Anexo III – Conteúdo Programático

### Conteúdo Comum – Nível Médio

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonismo, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

**INFORMÁTICA:** Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pen drives, scanner, discos ópticos e conectores. Arquitetura básica de computadores: hardware: componentes e funções; unidade central de processamento; memória ROM, RAM, cache, tipos e tamanhos de memória; dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados, plotter, barramentos: especificação de equipamentos. Aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Firefox e Internet Explorer) e correio eletrônico (webmail e Microsoft Outlook 2016). Pacote Office 2016 (Word, Excel, Powerpoint, Teams, OneNote, Publisher e Access). Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais. Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem. Regimento Interno da Câmara Municipal de Oliveira. Lei Orgânica do Município de Oliveira-MG. Lei Complementar nº 12, de 16 de março de 1994 e suas alterações. Conhecimentos Regionais.

### Conhecimentos Específicos – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

**Conhecimentos Específicos:** Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas.

### Conhecimentos Específicos – Agente de Combate às Endemias (ACE)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; 2. Noções básicas do Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiologia, Vigilância Ambiental e epidemiologia; 3. Legislação e políticas nacionais; 4. Noções de vigilância em saúde; 5. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; 6. Política Nacional de Atenção Básica 7. Saúde pública e saneamento básico; 8. Saúde ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem, controle de artrópodes, alimento, proteção ambiental, poluição, higiene ambiental); 9. Prevenção de doenças; 10. Trabalho em equipe; 11. Mapeamento e territorialização; 12. Controle social; 13. Visita domiciliar, 14. Transmissão de agentes infecciosos e medidas preventivas; 15. Epidemiologia; 16. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes; 17. Noções de ética e cidadania; 18. Promoção de saúde; 19. Doenças ambientais provocadas por vetores e meios de controle; 20. Zoonoses; 21. Equipamentos de proteção individual; 22. Doenças de notificação compulsória; 23. Endemias e epidemias; 24. Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico, tratamento, biologia e hábitos do vetor; 25. Animais Peçonhentos.